



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

## **OFÍCIO Nº. 131/2025**

Miraselva, 06 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao solicitado pelo vereador Luiz Carlos Maetiasi, em sessão ordinária realizada no dia 06 de março, dirigimo-nos respeitosamente para requerer a Vossa Excelência a aquisição de cinco novas caçambas estacionárias de coleta e remoção de entulho, terra, materiais de construção e outros resíduos sólidos.

Ressalta-se, em princípio, que o acato da presente reivindicação impactará positivamente na rotina diária de limpeza e higienização da cidade, visto que, ao "estacionar" algumas caçambas em pontos estratégicos, permitirá aos servidores designados o célere e adequado descarte de lixo, resíduos sólidos e vegetais, garantindo-lhes melhores condições de trabalho.

Pontua-se, contudo, que a quantidade de caçambas disponíveis na Divisão de Obras e Serviços Públicos tem sido insuficiente para suprir a demanda, de modo que a compra de outras cinco preencherá essa lacuna. Salienta-se que estes instrumentos são utilizados para armazenar os resíduos sólidos urbanos decorrentes das obras de construção civil, inibindo o descarte em vias públicas e em bocas de lobo. Ademais, impedem sua dispersão no ambiente e facilitam sua correta destinação da estação de transbordo para aterro sanitário licenciado.

Enfatizamos ainda que o Art. 94, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), obriga a sinalização de qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres nos logradouros públicos (ruas e calçadas). Outrossim, conforme a NBR 7195 – "fixa as cores que precisam ser utilizadas para a prevenção de acidentes"; da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), o amarelo designa "cuidado/advertência" e recomenda-se sua utilização na pintura de caçambas.

Fundamentando-se no proferido, requisitamos a Vossa Excelência que, em um eventual acato da presente reivindicação, considere as normativas acima referidas. Enfim, acentuamos a importância de efetivarem, em paralelo, a sinalização retrorrefletiva, de maneira a permitir a rápida visualização da caçamba a pelo menos 40 metros de distância; bem como a anexação do Brasão do Município, pois os símbolos e as cores municipais são expressivas formas de representação da imagem da comunidade. Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, renovamos os protestos de consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**VALDAIR APARECIDO PALLA**  
Presidente

A/C DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:  
JOÃO MARCOS FERRER  
PREFEITO  
MIRASELVA - PARANÁ

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**  
**Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR**  
**(43) 3273-1183**

✉ [camara@miraselva.pr.gov.br](mailto:camara@miraselva.pr.gov.br)